



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, quinta-feira, 23 de junho de 2016

Número 115

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 57.081, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, imóveis particulares situados no Distrito da República, Subprefeitura da Sé, necessária à implantação e funcionamento de terminal de ônibus.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "j", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fim de instituição de servidão administrativa, judicialmente ou mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito da República, Subprefeitura da Sé, necessária à implantação e funcionamento de terminal de ônibus, contidos na área de 222,56m² (duzentos e vinte e dois metros e seis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro A-1-2-3-4-5-6-7-8-K-L-M-N-O-P-Q-R-A, indicado na planta P-33.057-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 98 do processo administrativo nº 2016-0.025.835-9.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de junho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de junho de 2016.

DECRETO Nº 57.082, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre denominação de centro municipal de educação infantil.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a relevante atuação da homenageada em prol da comunidade escolar e local,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil Lázara Veiga Catellani o Centro Municipal de Educação Infantil Peratuba, criado pelo Decreto nº 56.086, de 30 de abril de 2015, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de junho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
NADIA CAMPEÃO, Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de junho de 2016.

DECRETO Nº 57.083, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a criação de escola municipal de educação infantil.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à educação, garantindo o atendimento da demanda existente na área de educação infantil,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Americanópolis, localizada na Avenida Yervant Kissajkian, 2.292, Distrito de Cidade Ademar, vinculada à Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de junho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
NADIA CAMPEÃO, Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de junho de 2016.

DECRETO Nº 57.084, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Desafeta áreas públicas municipais, da classe dos bens de uso comum do povo, pertencentes à Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 – L311, demarcada no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a classe dos bens dominiais as áreas públicas municipais abaixo descritas:

I – área localizada na Rua Antônio José Henriques, identificada como Espaço Livre 1M no Croqui nº 103042 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1 – L311, demarcada no Mapa 4 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, caracterizada no perímetro 620101, definido na planta PAP 27.6201.16 – Assentamento Vila Robertina, do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl. 35 do processo administrativo nº 2016-0.064.117-9, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Rua Paulina Augustin com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400774.48634818 E = 349623.459711944; daí deflete com azimute de 258 graus, 14 minutos e 50 segundos, na extensão de 23,44m (vinte e três metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com a Rua Paulina Augustin com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400769.71000262 E = 349600.502093891; daí deflete com azimute de 260 graus, 38 minutos e 52 segundos, na extensão de 15,96m (quinze metros e noventa e seis centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Rua Paulina Augustin com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400767.11494901 E = 349584.744975948; daí deflete com azimute de 260 graus, 28 minutos e 22 segundos, na extensão de 11,85m (onze metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 111.422.0035-2, constante da Matrícula nº 180.130, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400765.15215942 E = 349573.049659781; daí deflete com azimute de 3 graus, 11 minutos e 47 segundos, na extensão de 10,12m (dez metros e dois centímetros) até o ponto 6 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 111.422.0356-4, constante da Matrícula nº 104.632, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400775.25332352 E = 349573.613794912; daí deflete com azimute de 2 graus, 40 minutos e 21 segundos, na extensão de 10,10m (dez metros e dez centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 111.422.0357-2, constante da Matrícula nº 104.631, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400785.34034579 E = 349574.084669392; daí deflete com azimute de 2 graus, 56 minutos e 5 segundos, na extensão de 10,00m (dez metros) até o ponto 8 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 111.422.0131-6, constante da Matrícula nº 170.402, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400795.32839476 E = 349574.596737514; daí deflete com azimute de 2 graus, 56 minutos e 5 segundos, na extensão de 10,00m (dez metros) até o ponto 9 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 111.422.0020-4, constante da Matrícula nº 200.883, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400805.31644372 E = 349575.108805635; daí deflete com azimute de 2 graus, 56 minutos e 5 segundos, na extensão de 10,00m (dez metros) até o ponto 10 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 111.422.0129-4, constante da Matrícula nº 74.053, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400815.30449269 E = 349575.620873757; daí deflete com azimute de 2 graus, 56 minutos e 5 segundos, na extensão de 10,00m (dez metros) até o ponto 11 e segue confrontando com a Rua Antônio José Henriques com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400825.29254166 E = 349576.132941879; daí deflete com azimute de 93 graus, 44 minutos e 33 segundos, na extensão de 15,26m (quinze metros e vinte e seis centímetros) até o ponto 12 e segue confrontando com a Rua Antônio José Henriques com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400824.29628327 E = 349591.363314163; daí deflete com azimute de 84 graus, 26 minutos e 37 segundos, na extensão de 15,11m (quinze metros e onze centímetros) até o ponto 13 e segue confrontando com a Rua Antônio José Henriques com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400825.76 E = 349606.41; daí deflete com azimute de 86 graus, 0 minuto e 53 segundos, na extensão de 26,84m (vinte e seis metros e oitenta e quatro centímetros) até o ponto 14 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 111.422.0217-7, constante da Matrícula nº 137.512, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400827.6253763 E = 349633.186183827; daí deflete com azimute de 184 graus, 8 minutos e 44 segundos, na extensão de 23,88m (vinte e três metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto 15 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 111.422.0459, constante da Transcrição nº 10.965, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400803.81 E = 349631.46; daí deflete com azimute de 264 graus, 54 minutos e 18 segundos, na extensão de 8,32m (oito metros e trinta e dois centímetros) até o ponto 16 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 111.422.0459, constante da Transcrição nº 10.965, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400803.07158151 E = 349623.177738516; daí deflete com azimute de 175 graus,

57 minutos e 40 segundos, na extensão de 21,76m (vinte e um metros e setenta e seis centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote, onde fecha a poligonal com área total de 2.948,16m² (dois mil novecentos e quarenta e oito metros e dezesseis decímetros quadrados) e perímetro de 229,58m (duzentos e vinte e nove metros e cinquenta e oito centímetros);

II – área localizada na Rua Antônio José Henriques, identificada como Espaço Livre 1M no Croqui nº 103567 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1 – L311, demarcada no Mapa 4 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - Lei nº 16.050, de 2014, caracterizada no perímetro 620102, definido na planta PAP 27.6201.16 – Assentamento Vila Robertina, do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl. 35 do processo administrativo nº 2016-0.064.117-9, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Rua Presidente Horácio Vasquez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400863.88025859 E = 349577.669681751; daí deflete com azimute de 84 graus, 12 minutos e 35 segundos, na extensão de 32,74m (trinta e dois metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 111.422.0163-4, constante da Matrícula nº 125.601/12º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400867.1838888 E = 349610.249732032; daí deflete com azimute de 176 graus, 32 minutos e 16 segundos, na extensão de 19,38m (dezenove metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 111.422.0175-8, constante da Matrícula nº 104.337/12º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400847.84 E = 349611.42; daí deflete com azimute de 174 graus, 12 minutos e 34 segundos, na extensão de 12,93m (doze metros e noventa e três centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Rua Antônio José Henriques com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400834.97463052 E = 349612.724629539; daí deflete com azimute de 266 graus, 35 minutos e 2 segundos, na extensão de 21,39m (vinte e um metros e trinta e nove centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com a Rua Antônio José Henriques com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400833.7 E = 349579.17; daí deflete com azimute de 352 graus, 14 minutos e 21 segundos, na extensão de 17,33m (dezessete metros e trinta e três centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 111.422.0143-1 com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400850.94 E = 349576.83; daí deflete com azimute de 4 graus, 15 minutos e 35 segundos, na extensão de 5,38m (cinco metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 111.422.0037-9, constante da Matrícula nº 126.252/12º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7400856.31 E = 349577.23; daí deflete com azimute de 3 graus, 19 minutos e 26 segundos, na extensão de 7,58m (sete metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote, onde fecha a poligonal com área total de 1.060,29m² (mil e sessenta metros e vinte e nove decímetros quadrados) e perímetro de 128,91m (cento e vinte e oito metros e noventa e um centímetros).

Parágrafo único. Os perímetros, as dimensões e a planta das áreas públicas descritas no "caput" deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Ficam as áreas referidas no artigo 1º deste decreto destinadas à promoção de Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de junho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA, Secretário Municipal de Habitação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de junho de 2016.

DECRETO Nº 57.085, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.044.054,85 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria e Subprefeitura,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.044.054,85 (um milhão e quarenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
30.10.11.333.3019.8088	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.028.720,00
59.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15.334,85
		1.044.054,85

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
23.10.12.126.3001.8404	Operação e Manutenção de Telecentros	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.028.720,00
59.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	15.334,85
		1.044.054,85

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 22 de junho de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de junho de 2016.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2016-0.103.498-5 - DRIVE IN AUTO LANCHES HAVAI LTDA. - Pedido de cancelamento de multa. Recurso - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por DRIVE IN AUTO LANCHES HAVAI LTDA, em relação ao AM 10-327.504-5, lavrado em 14/10/2013, por falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o mesmo. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2015-0.316.001.3 - MAIS MIX CONCRETO LTDA. - Pedido de cancelamento de multa. Recurso - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Subprefeitura da Lapa às fls.40/verso e 42, da Assessoria Jurídica deste Gabinete e diante do que dispôs o Memorando Circular 14/SMSPP/SUOS/2005, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por MAIS MIX CONCRETO LTDA., e mantenho o Auto de Multa 12-134.357-0, lavrado em 03/03/15, por falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2013-0.218.827-1 - Claro S/A. (Adva. Ana Paula Puente - OAB/SP 243.838) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 06-215.713-2 de 24/03/2009. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2014-0.027.988-3 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Pedido de Auto de Regularização de ERB. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR/SEL, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos termos do inciso II do item 4.A.8 da Seção 4.A do Anexo 4 do Decreto 32.329/92 e ainda na Lei 13.765/04 e Decretos 44.944/04 e 46.067/05, relativo ao pedido de Auto de regularização de ERB localizada na Rua Conselheiro Saraiwa, 435 (Cond. Conselheiro Saraiwa), contribuinte 069.166.0274-0. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2011-0.339.616-8 - TNL PCS S/A - Pedido de Auto de Regularização de ERB. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR/SEL, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TNL PCS S/A, nos termos do inciso II do item 4.A.8 do Decreto 32.329/92, em combinação com as disposições do inciso II do artigo 10 da Lei 13.756/04, regulamentada pelo Decreto 44.944/04, relativo ao pedido de Auto de regularização de ERB, localizada na rua Albergati Capacelli, 02, Jardim Horizonte Azul, S/QL/INCR 638.358.012.904-6. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.036.527-5 - ESPÓLIO DE JUI TI KAWASHIMA E OUTRO - Pedido de regularização de edificação. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ESPÓLIO DE JUI TI KAWASHIMA E OUTRO, com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei 13.558/03 combinado com o item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo I da Lei 11.228/92 e § 1º do artigo 33 do Decreto 45.324/04, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso residencial, categoria de uso R1, localizada rua Oliveira Peixoto, 264, Aclimação, contribuinte: 033.057.0036-1. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Of. 49/2016-CRH-1/SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO - À vista do contido na inicial, **DECLARO CESSADO**, a partir de 14/06/2016, o afastamento do servidor CLAUDIO BEGUELDO, RF. 318.786.1,